



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

**Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP 36.900-091 – Manhuaçu – MG-
Telefone: 3339-2700**

**Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km2 – Altitude 612 metros
CNPJ: 18.385.088/0001-72 – Insc. Estadual: Isento**

Prefeitura inaugura monumento no distrito de São Pedro do Avaí



Em noite de comemoração pelo dia do padroeiro no distrito de São Pedro do Avaí, a Prefeitura de Manhuaçu por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, inaugurou na quarta-feira (29/06) o “Monumento de São Pedro” na Praça Euzébio Gonçalves Dutra. A nova estátua contempla um desejo da comunidade, que viu o antigo monumento cair por falta de manutenção.

Em seu discurso aos presentes, a prefeita Imaculada destacou a necessidade de resgatar tradições culturais. “É uma grande alegria estarmos inaugurando esse monumento hoje, recuperando um patrimônio que não deveria ter se perdido. Agora com essa estátua entregue, a praça ficou mais bonita e é o que temos trabalhado, pra trazer as pessoas para ocuparem esses lugares”, destacou Imaculada.

O monumento tem características da escultura barroca de Ouro Preto, como explica Silvério Afonso, Secretário de Cultura e Turismo: “Buscamos trazer o de melhor, e conseguimos que o Tuca Parma, um artista reconhecido pelos seus trabalhos, nos entregasse esse belo monumento”.

A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social - SMTDS vem divulgar data e horário das entrevistas referente ao Processo Seletivo Público Simplificado de acordo com edital 007/2022 AABB COMUNIDADE.

	EDUCADOR SOCIAL APOIO PEDAGÓGICO	Local	Data e horário
01	Kátia AParecida Silva Soares	Rua Monsenhor Gonzalez, 498, Centro- Manhuaçu- Prédio do CRAS	04 de Julho de 2022 08:30
02	Kênia Reguete de Barros	Rua Monsenhor Gonzalez, 498, Centro- Manhuaçu- Prédio do CRAS	04 de Julho de 2022 08:50
03	Marilandes Carvalho Sette	Rua Monsenhor Gonzalez, 498, Centro- Manhuaçu- Prédio do CRAS	04 de Julho de 2022 09:10
04	Rosilene da Silva	Rua Monsenhor Gonzalez, 498, Centro- Manhuaçu- Prédio do CRAS	04 de Julho de 2022 09:30

	EDUCADOR SOCIAL ARTESANATO	Local	Horário
01	Elaine Aparecida Vital	Rua Monsenhor Gonzalez, 498, Centro- Manhuaçu- Prédio do CRAS	04 de Julho de 2022 09:50

	EDUCADOR SOCIAL EDUCAÇÃO FÍSICA	Local	Horário
01	Ana Carolina Cupertino da Costa	Rua Monsenhor Gonzalez, 498, Centro- Manhuaçu- Prédio do CRAS	04 de Julho de 2022 10:10
02	Bruno da Silva Luz Alves	Rua Monsenhor Gonzalez, 498, Centro- Manhuaçu- Prédio do CRAS	04 de Julho de 2022 10:30
03	Estela Nayara Moreira	Rua Monsenhor Gonzalez, 498, Centro- Manhuaçu- Prédio do CRAS	04 de Julho de 2022 10:50
04	Pamela Romero Bacellar Augusto	Rua Monsenhor Gonzalez, 498, Centro- Manhuaçu- Prédio do CRAS	04 de Julho de 2022 11:10

Manhuaçu, 01 de Julho de 2022

Eleni de Jesus Mariano Marques

Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social

Comissão Organizadora do Processo Seletivo público Simplificado

DECRETO Nº 069, DE 01 DE JULHO DE 2022.

Reajusta a tarifa de transporte coletivo que especifica.

A Prefeita Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente o disposto no seu inciso IX do artigo 90, e

CONSIDERANDO o imperativo de se manter a prestação adequada dos serviços públicos de transporte coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio financeiro do contrato de concessão celebrado com a empresa Viação União Ltda, decorrente da Concorrência Pública nº 001/2008;

CONSIDERANDO que o último reajuste concedido em relação à tarifa do transporte coletivo objeto da Concorrência Pública nº 001/2008, foi no dia 29/10/2021;

CONSIDERANDO a Planilha de Apropriação de Custos - Serviço Convencional - 2022;

CONSIDERANDO o requerimento de reequilíbrio econômico protocolado pela empresa Viação União Ltda sob o nº 005101/2022;

CONSIDERANDO os frequentes aumentos nos preços dos combustíveis no ano de 2022, e que no óleo diesel foi de 40% (quarenta por cento);

CONSIDERANDO o aumento das tarifas de transporte coletivo em todo país,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reajustada, a partir de 08 de julho de 2022, a tarifa de transporte coletivo Municipal executado pela Viação União Ltda, no âmbito do Município de Manhuaçu, passando de R\$ 3,01 (três reais e um centavo) para R\$ 3,99 (três reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), 01 de julho de 2022.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 071, DE 01 DE JULHO DE 2022

"Fixa as tarifas de transporte coletivo intermunicipal que especifica e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, notadamente o disposto no seu inciso IX do artigo 90, e

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação adequada dos serviços públicos de transporte coletivo intermunicipal;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio financeiro do contrato de concessão celebrado com a empresa Viação Vale do Piranga Ltda, decorrente da Concorrência Pública nº 001/2008;

CONSIDERANDO a Planilha de Apropriação de Custos - Serviço Convencional - 2022;

CONSIDERANDO o requerimento de reequilíbrio econômico protocolado pela empresa Viação Vale do Piranga Ltda sob o nº 005100/2022;

CONSIDERANDO os reiterados aumentos nos preços dos combustíveis no ano de 2022, sendo que o percentual considerado para o óleo diesel foi de 40% (quarenta por cento);

CONSIDERANDO o aumento das tarifas de transporte coletivo intermunicipal em todo país,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido, a partir de 08 de julho de 2022, o reajuste sobre o preço das tarifas de transporte coletivo intermunicipal, executado pela Viação Vale do Piranga Ltda, no âmbito do Município de Manhuaçu e seus respectivos destinos, conforme trecho e seção determinados na Concorrência Pública nº 01/2008, a seguir descritos nos quadros abaixo:

TRECHO MANHUAÇU A DOM CORREIA

TRECHO MANHUAÇU A DOM CORREIA	2022
Seção Ponte da Aldeia	R\$ 3,99
Seção Ponte do Evaristo	R\$ 3,99
Seção Realeza	R\$ 5,26
Seção Vila Nova	R\$ 5,99
Seção São Pedro	R\$ 6,72
Seção Pedro Costa	R\$ 7,58
Seção Vila de Fátima	R\$ 9,23

Seção Entrada para Sacramento	R\$ 10,14
Seção Sacramento	R\$ 11,37
Seção Dom Correia	R\$ 13,32

TRECHO PONTE DA ALDEIA A DOM CORREIA

TRECHO MANHUAÇU A DOM CORREIA	2022
Seção Ponte do Evaristo	R\$ 3,99
Seção Realeza	R\$ 3,99
Seção Vila Nova	R\$ 4,03
Seção São Pedro	R\$ 4,95
Seção Pedro Costa	R\$ 5,68
Seção Vila de Fátima	R\$ 7,39
Seção Entrada para Sacramento	R\$ 8,25
Seção Sacramento	R\$ 9,47
Seção Dom Correia	R\$ 11,31

TRECHO PONTE DO EVARISTO A DOM CORREIA

Seção Realeza	R\$ 3,99
Seção Vila Nova	R\$ 3,99
Seção São Pedro	R\$ 3,99
Seção Pedro Costa	R\$ 4,16
Seção Vila de Fátima	R\$ 6,23
Seção Entrada para Sacramento	R\$ 6,78
Seção Sacramento	R\$ 8,01
Seção Dom Correia	R\$ 9,84

TRECHO REALEZA A DOM CORREIA

Seção Vila Nova	R\$ 3,99
Seção São Pedro	R\$ 3,99
Seção Pedro Costa	R\$ 3,99
Seção Vila de Fátima	R\$ 3,99
Seção Entrada para Sacramento	R\$ 4,95
Seção Sacramento	R\$ 5,99
Seção Dom Correia	R\$ 8,01

TRECHO VILA NOVA A DOM CORREIA

Seção São Pedro	R\$ 3,99
Seção Pedro Costa	R\$ 3,99

Seção Vila de Fátima	R\$ 3,99
Seção Entrada para Sacramento	R\$ 4,09
Seção Sacramento	R\$ 5,26
Seção Dom Correia	R\$ 7,27

TRECHO SÃO PEDRO A DOM CORREIA

Seção Pedro Costa	R\$ 3,99
Seção Vila de Fátima	R\$ 3,99
Seção Entrada para Sacramento	R\$ 3,99
Seção Sacramento	R\$ 4,52
Seção Dom Correia	R\$ 6,48

TRECHO PEDRO COSTA A DOM CORREIA

Seção Vila de Fátima	R\$ 3,99
Seção Entrada para Sacramento	R\$ 3,99
Seção Sacramento	R\$ 3,61
Seção Dom Correia	R\$ 5,38

TRECHO VILA DE FÁTIMA A DOM CORREIA

Seção Entrada para Sacramento	R\$ 3,99
Seção Sacramento	R\$ 3,99
Seção Dom Correia	R\$ 4,03

TRECHO ENTRADA PARA SACRAMENTO A DOM CORREIA

Seção Sacramento	R\$ 3,99
Seção Dom Correia	R\$ 3,99

TRECHO SACRAMENTO A DOM CORREIA

Seção Dom Correia	R\$ 4,28
-------------------	----------

LINHA MANHUAÇU A SANTO AMARO

TRECHO MANHUAÇU A SANTO AMARO

Seção Ponte da Aldeia	R\$ 3,99
Seção Ponte do Evaristo	R\$ 3,99
Seção Realeza	R\$ 5,26
Seção Santo Amaro	R\$ 7,15
Seção Bom Jesus	R\$ 7,70

TRECHO PONTE DA ALDEIA A SANTO AMARO

Seção Ponte do Evaristo	R\$ 3,99
Seção Realeza	R\$ 3,99
Seção Santo Amaro	R\$ 5,26
Seção Bom Jesus	R\$ 5,87

TRECHO PONTE DO EVARISTO A SANTO AMARO

Seção Realeza	R\$ 3,99
Seção Santo Amaro	R\$ 3,99
Seção Bom Jesus	R\$ 4,40

TRECHO REALEZA A SANTO AMARO

Seção Santo Amaro	R\$ 3,99
Seção Bom Jesus	R\$ 3,99

TRECHO SANTO AMARO A BOM JESUS

Seção Bom Jesus	R\$ 5,26
-----------------	----------

LINHA MANHUAÇU A MANHUAÇUZINHO

TRECHO MANHUAÇU A MANHUAÇUZINHO

Seção Ponte da Aldeia	R\$ 3,99
Seção Ponte do Evaristo	R\$ 3,99
Seção Realeza	R\$ 5,26
Seção Manhuaçuquinho	R\$ 8,62

TRECHO PONTE DA ALDEIA A MANHUAÇUZINHO

Seção Ponte do Evaristo	R\$ 3,99
Seção Realeza	R\$ 3,99
Seção Manhuaçuquinho	R\$ 6,78

TRECHO PONTE DO EVARISTO A MANHUAÇUZINHO

Seção Realeza	R\$ 3,99
Seção Manhuaçuquinho	R\$ 5,26

TRECHO REALEZA A MANHUAÇUZINHO

Seção Manhuaçuquinho	R\$ 4,03
----------------------	----------

LINHA MANHUAÇU A BOM JESUS

TRECHO MANHUAÇU A BOM JESUS

Seção Ponte da Aldeia	R\$ 3,99
Seção Ponte do Evaristo	R\$ 3,99
Seção Realeza	R\$ 5,26
Seção Entrada para Bom Jesus	R\$ 5,68
Seção Bom Jesus	R\$ 7,70

TRECHO PONTE DA ALDEIA A BOM JESUS

Seção Ponte do Evaristo	R\$ 3,99
Seção Realeza	R\$ 3,99
Seção Entrada para Bom Jesus	R\$ 5,26
Seção Bom Jesus	R\$ 5,87

TRECHO PONTE EVARISTO A BOM JESUS

Seção Realeza	R\$ 3,99
Seção Entrada para Bom Jesus	R\$ 3,99
Seção Bom Jesus	R\$ 4,40

TRECHO REALEZA A BOM JESUS

Seção Entrada para Bom Jesus	R\$ 3,99
Seção Bom Jesus	R\$ 3,99

TRECHO ENTRADA PARA BOM JESUS A BOM JESUS

Seção Bom Jesus	R\$ 3,99
-----------------	----------

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

EDITAL/SMEM/E.M. ENI ALVES NOGUEIRA/Nº 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMATEMPO DE APRENDER

Estabelece normas e procedimentos para a seleção de voluntários que atuarão como Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU-MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação (SMEM), situada à rua Frederico Dolabela, nº365, Centro, Manhuaçu-MG, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a Prefeitura Municipal De Manhuaçu- MG, vem tornar público o processo de seleção de Assistente de Alfabetização para atuar, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Manhuaçu/MG.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação - MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Assistente de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de **01 VAGA** e cadastro de reserva, para atuação no Programa Tempo de Aprender na Unidade Escolar Municipal do Ensino Fundamental **Eni Alves Nogueira – Palmeiras/ Manhuaçu-MG**, selecionada de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).

1.3. Os candidatos selecionados, convocados e designados atuarão pelo período de até 8 meses com início a ser estipulado pelo FNDE de acordo com os recursos repassados à unidade escolar apta participante do programa.

1.4. O Assistente de Alfabetização classificado e selecionado deverá realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para a escola desenvolver, com êxito, o processo de alfabetização.

1.5. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.

1.6. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, de acordo com o interesse e a conveniência da SMEM e da unidade escolar, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

2. DA SELEÇÃO

- 2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntário para atuar como **Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender**, na forma da Lei nº9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelo Assistente de Alfabetização será considerada de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim. O processo seletivo compreenderá a inscrição e a documentação comprobatória.
- 2.2. O Processo Seletivo Simplificado para Assistente de Alfabetização voluntário será executado pela unidade escolar da rede municipal inscrita no Programa Tempo de Aprender.
- 2.3. A seleção será conduzida por uma Comissão instituída pela SMEM e pela coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender por meio de registro em Ata.
- 2.4. A seleção será realizada por meio da avaliação da formação obtida em curso de licenciatura concluído ou em desenvolvimento como estudante e da experiência na docência nos anos iniciais do ensino fundamental.
- 2.5. Na avaliação de títulos será considerado o seguinte:
- 2.5.1. Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.
- 2.5.2. Estar frequentando curso de Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular do ensino fundamental.
- 2.5.3. Profissionais habilitados para o magistério em nível médio.
- 2.6. A avaliação da experiência docente deverá considerar o seguinte:
- 2.6.1. Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.
- 2.6.2. Experiência profissional no magistério em outros anos escolares do ensino fundamental .
- 2.7. A formação apresentada só será aceita se realizada em Instituição de Ensino Superior devidamente regularizada no órgão próprio do sistema de ensino.
- 2.8. Se ocorrer empate na nota final, terá preferência o candidato que apresentar sucessivamente:
- a) maior tempo de experiência comprovado em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental);
 - b) residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
 - c) caso permaneça o empate, maior idade, levando em consideração dia, mês e ano de nascimento.
- 2.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, constituindo o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na unidade escolar da rede municipal do município de Manhuaçu/MG inscrita no Programa Tempo de Aprender.
- 2.10. A chamada do Assistente de Alfabetização acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade da unidade escolar.
- 2.11. A publicação do resultado final será divulgada na E.M. Eni Alves Nogueira, em listagem fixada na portaria e site oficial da prefeitura.

3. DO PERFIL

- 3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **perfil**:
- a) professores alfabetizadores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
 - b) professores das redes escolares com disponibilidade de carga horária;
 - c) estudantes de graduação preferencialmente em curso de Licenciatura em Pedagogia ou em Licenciatura

em qualquer componente curricular;

d) professores portadores de curso de magistério em nível médio;

e) estudantes que frequentam cursos de graduação em Instituições de Ensino Superior - IES públicas federais, estaduais, municipais e privadas desde que regularizadas no órgão próprio do sistema de ensino.

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO

4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado.

4.1.1 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.3. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.4. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador na unidade escolar vulneráveis ou não vulneráveis, considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.5. O Assistente de Alfabetização poderá atuar em dois tipos de unidades escolares, ou seja: vulneráveis (período de 10 horas) ou não vulneráveis (período de 5 horas).

4.6. Os atendimentos de cada assistente de alfabetização, independentemente do número de turmas, até 04 (quatro) para as escolas vulneráveis e, até 08 (oito) turmas para as escolas não vulneráveis, não podem, somados, ultrapassar 40 horas semanais.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA

5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:

a) participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa Tempo de Aprender na unidade escolar;

b) cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades desse Programa;

c) auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

d) acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

e) elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

f) cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

g) participar efetivamente das atividades de formação indicadas pelo MEC.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição acontecerá na **E. M. ENI ALVES NOGUEIRA, MANHUAÇU**, localizada na Rua Francisco Romualdo de Aquino nº 1, Palmeiras - Manhuaçu-MG, no período de **06/07 à 07/07**, no horário **das 8h às 11h e das 13h às 16h**.

6.2. As Inscrições serão realizadas exclusivamente na **E. M. Eni Alves Nogueira - Palmeiras**, Manhuaçu obedecendo ao cronograma do quadro abaixo:

DATA/PERÍODO	ETAPA
02/07 a 05/07/22	Divulgação
06/07 a 07/07/22	Período de inscrição
08/07/2022	Divulgação dos resultados
26/07/2022	Convocação dos candidatos selecionados

6.3. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar:

- a) ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (**ANEXO I**);
- b) comprovante de escolaridade (Diploma de Conclusão);
- c) declaração de matrícula no respectivo período, no caso de estudantes;
- d) documentos de comprovação de experiência profissional em alfabetização (1º e 2º anos do ensino fundamental), fornecidos pela unidade escolar;
- e) documentos de comprovação de experiência profissional em outros anos do ensino fundamental, fornecidos pela unidade escolar.
- f) cópias dos documentos: RG, CPF, comprovante de residência.

6.4. A documentação comprobatória e as cópias dos documentos exigidos deverão ser entregues em envelope lacrado anexado à ficha de inscrição, sendo seu conteúdo de inteira responsabilidade do candidato.

6.5. As informações prestadas na ficha de inscrição deste processo seletivo são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender no direito de excluí-lo, caso comprove a inveracidade das informações.

6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.7. A classificação final deverá ser registrada em Ata, assinada pela Comissão e Coordenação Municipal do Programa Tempo de Aprender.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS

7.1. A quantidade de Assistente de Alfabetização será definida de acordo com o número de turmas da escola municipal que oferta o ensino fundamental anos iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do ensino fundamental.

8. DO VALOR DO RESSARCIMENTO DE DESPESAS PESSOAIS

8.1. Nas escolas vulneráveis, o Assistente receberá o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês, por turma, podendo atuar com até quatro turmas.

8.2. Nas escolas não vulneráveis o Assistente receberá o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por mês, por turma, podendo atuar com até oito turmas.

9. DA LOTAÇÃO

9.1. A lotação obedecerá a ordem de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos neste Edital.

9.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes neste Edital, assinarão o Termo de Compromisso de voluntariado para prestação das atividades de Assistente de Alfabetização (ANEXO III), pelo prazo máximo de 08 meses (podendo ser um prazo inferior), período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

9.3 Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.

10.1. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

10.2. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

10.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação de Manhuaçu, por meio da Coordenação Local do Programa Tempo de Aprender.

Manhuaçu, _____ de julho de 2022.

Eduardo Artur de Magalhães Portilho

Secretário Municipal de Manhuaçu

ANEXO I

EDITAL/SMEM/ E. M. ENI ALVES NOGUEIRA /Nº-----/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMATEMPO DE APRENDER

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº:

Nome completo:		
Data de Nasc.: / /	RG:	Órgão expedidor:
CPF:	Naturalidade:	Nacionalidade:
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
Email:		
Telefone celular: ()	Telefone (outro): ()	
Pessoa com deficiência: ()SIM ()NÃO	Qual:	
Graduação:		
Nível superior () completo () incompleto	Período:	

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras, bem como estou ciente e concordo com todo o regramento estabelecido no Edital SMEM nº/2022, assumindo total responsabilidade pelos dados registrados nesta ficha e que estou ciente que deverei manter atualizadas as informações aqui prestadas.

MANHUAÇU, ____/____/2022

Assinatura do Candidato

ANEXO II

EDITAL/SMEM/ E. M. ENI ALVES NOGUEIRA Nº/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMATEMPO DE APRENDER

FICHA DE CLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

NOME DO(A) CANDIDATO(A):		Inscrição nº:
Formação e Experiência comprovada	Pontos	Pontuação obtida
Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em qualquer componente curricular.	3	
Cursando Pedagogia ou licenciatura em qualquer componente curricular.	2	
Profissionais com magistério em nível médio.	1	
Tempo de exercício profissional em docência nos anos iniciais do ensino fundamental (1º e 2º anos do ensino fundamental), declarado pelo Diretor da instituição em documento devidamente carimbado e assinado.	2 ponto por ano trabalhado	
Experiência profissional no magistério no ensino fundamental.	1 ponto por ano	
TOTAL PONTOS		

Pontuação máxima: 30 pontos

ANEXO III

Termo de Adesão e Compromisso de Voluntário

Eu, _____, residente e domiciliado
(a) _____, portador do
CPF _____, carteira de identidade nº _____ pelo
presente instrumento, formaliza adesão e compromisso em prestar, a contento, serviço voluntário, nos termos da
Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1988, em escolas públicas definidas em Resolução do Conselho Deliberativo do
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, que dispõe sobre os procedimentos e as formas de execução
prestação de contas do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), cômico de que fará jus ao ressarcimento das
despesas com transporte e alimentação decorrentes da prestação do referenciado serviço e que tal serviço não será
remunerado e não gerará vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Manhuaçu, de..... 2022

Assinatura do Assistente voluntário de Alfabetização (a)

SAAE -SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

3º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 07/22 para fornecimento de combustíveis (óleo diesel comum e óleo diesel S10), onde se tem como CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Manhuaçu/MG. **CONTRATADO:** Turbo Comércio de Combustíveis Ltda. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio dos combustíveis (óleo diesel comum e óleo diesel S10), para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, o óleo diesel comum passará de R\$ 7,00 para R\$ 7,69 o litro e o óleo diesel S10 de R\$ 7,05 para R\$ 7,58 o litro. **DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 27/06/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 17.512.6002.6009- 33.90.30. Sr. Márcio José Bahia, DIRETOR do SAAE.

2º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 06/22 para fornecimento de combustível (gasolina comum), onde se tem como CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Manhuaçu/MG. **CONTRATADO:** Petrol Combustíveis Manhuaçu Ltda. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por finalidade o reequilíbrio do combustível (gasolina comum), para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, gasolina comum passará de R\$ 7,80 para R\$ 7,95 o litro. **DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 27/06/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 17.512.6002.6009- 33.90.30. Sr. Márcio José Bahia, DIRETOR do SAAE.

3º TERMO ADITIVO ao contrato nº 18/19 para prestação de serviços de recebimento de fatura de água e esgoto, Via Internet, Débito Automático e Terminais de Auto- Atendimento, onde se tem como **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Manhuaçu - MG. **CONTRATADO:** Banco Brasil S/A. **OBJETO:** Prorrogação de prazo de vigência por mais 12 meses a partir de 27/06/2022 e encerrando-se em 27/06/2023 e **Reajuste de preço** de 10,71% conforme IGPM/FGV acumulado nos últimos 12 meses. O valor unitário passará de R\$ 2,19 (dois reais e dezenove centavos) para R\$ 2,42 (dois reais e quarenta e dois centavos). **DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO:** 20/06/2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 17.122.6001.6002.33.90.39. Senhor Márcio José Bahia. DIRETOR do SAAE.

EDITAIS/RESULTADOS DETALHADOS/OUTRAS INFORMAÇÕES: Av. Doutor Jorge Hannas s/nº- Bairro bom Jardim – Manhuaçu-MG, pelo tel/fax: (33) 3339-3650 ou pelo E-mail: cplsaae@hotmail.com, nos dias úteis, horário das 08:00 às 11:00, de 13:00 às 17:00 hs.